

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

Of. nr. 196/49

Lapa, 18 de Outubro de 1949.-

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V. Excia. e dos senhores Vereadores que labutam nêssa Casa Legislativa, exige providencias urgentes o caso do abastecimento de agua nêsta cidade.

Diariamente recebemos reclamações dos contribuintes, sobre a ausência de agua em suas propriedades.

Esta Municipalidade não têm poupado esforços no sentido de diminuir a escassês dêsse precioso liquido nas casas residenciais, e, graças a gentileza do Exmo. Snr. Capitão José Lopes de Oliveira - M.D. Comandante da Companhia aqui sediada, não tivémos que enfrentar maiores dificuldades em obter o necessário para a distribuição diária. Porem, êsse não é o compromisso que temos para com nêssos Municípes, e sim o de fornecer o suficiente para o consumo doméstico.

A cidade da Lapa, tem sua população aumentada consideravelmente, se considerár-mos o progresso sentido nos últimos dez anos; com pouco esforço de memória é-nos facil constatar que jamais a atual caixa de agua fornecerá o suficiente para abastecer a cidade. Para tal é mister que a mesma seja reforçada com outra fonte de maior produção. Por êssa razão vos faço ciente da resolução da Diretoria do Banco Inco, prontificando-se a financiar o reforço de agua de que tanto necessitamos.

Considerando tambem que o progresso da Lapa têm dependido quase que unicamente do esforço de seus habitantes, olhados ultimamente pelos poderes Federais, é justo que aproveitemos êssa oportunidade que se nos oferece, para dár-mos ao povo lapeano aquilo que está ao nêssos alcace.

Por êsse motivo senhor Presidente, encareço a fineza de uma convocação extraordinária, de nêssos digníssimos Vereadores, todos colaboradores uteis, e, então, a Comissão competente traçará os métodos pelos quais possâmos aproveitar a oportunidade que nos oferece o Banco Inco.

Cêrto de que haverá um estudo minucioso a respeito do empréstimo que devemos contrair, e que não deverá exceder de CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 150.000,00), aguardamos de V. Excia. a comunicação sobre o que for resolvido nêsse sentido.-

Cordiais Saudações

Exmo. Snr. Trajano E. Pires  
M.D. Presidente da Câmara  
N/CIDADE

*Octavio José Kuss*  
Octavio José Kuss  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE LEI Nº 55

A Câmara Municipal da Lapa decretou:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a contrair com o Banco Industria e Comércio de Santa Catarina S/A (INCO) ou outro estabelecimento de crédito, ou de particulares, um empréstimo até a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mediante as seguintes condições:

- a) prazo de 12 meses para levantar o empréstimo;
- b) escolher a fonte que oferecer melhores condições de juros para a Municipalidade;
- c) o empréstimo terá como garantias o produto da arrecadação bruta da "Taxa de Agua" e 50% da quota prevista pelo parágrafo quarto do artigo 15 da Constituição Federal.
- d) faculdade á Prefeitura Municipal de antecipação as amortizações ou resgates em qualquer tempo, do saldo devedor do empréstimo, com redução dos juros correspondentes a antecipação do resgate;
- e) a importancia do empréstimo ficará desde logo, á disposição da Prefeitura Municipal sem qualquer dedução de comissão a intermediários ou outras;

Artº 2º - O produto do referido empréstimo deverá ser empregado irrevogavelmente, no reforço de abastecimento de agua a cidade.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 1949.

*Trajano E. Pires*  
Trajano E. Pires  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Secretario